



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2023 - SEADE

ORGÃO: TRE-AC
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SEADE - Assistência da SEADE
MATRÍCULA/SIAPE:
TELEFONE: 3212-4423
e-mail: seade@tre-ac.jus.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

GRUPO I - LAVAGEM DE PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS, COLETES E TOGAS.

1. Nas atividades rotineiras do TRE-AC os juízes-membros e servidores utilizam togas por ocasião das sessões plenárias. Apesar da utilização se dar em ambiente limpo e higiênico, verifica-se, ao longo do ano, a necessidade de lavagem das referidas vestes, a fim de manter o asseio das mesmas.
2. Também, comumente, a realização de reuniões e solenidades, dentre outros eventos, requerem a utilização de toalhas de mesa. Em geral, após cada uso precisam ser lavadas para que possam ser novamente utilizadas em outra ocasião.

2. GRUPO II - HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS, TAPETES E PERSIANAS

1. Com o uso frequente pelos públicos externo e interno, de sofás e poltronas localizados na Sede do TRE/AC, torna-se necessária a limpeza e manutenção destes, para mantê-los propícios ao uso, inclusive, livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.
2. Os acúmulos de pó e de sujeira prejudicam a boa aparência e reduzem a durabilidade dos estofados.
3. Além disso, por se tratar de objetos de difícil limpeza, podem se tornar ambientes muito favoráveis à proliferação de ácaros, fungos e outros microrganismos nocivos à saúde humana.
4. Os estofados precisam receber cuidados especiais, devendo ser adequadamente limpos e higienizados, periodicamente, no mínimo uma vez ao ano.
5. As persianas de tecido acumulam poeira que não é integralmente eliminada pela limpeza realizada rotineiramente pela empresa terceirizada, sendo assim, torna-se necessária a limpeza e manutenção destas, para mantê-las livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.
6. Não há no quadro deste tribunal servidores com atribuições para desempenhar esse tipo de atividade.

Observação: OPÇÃO PELA LAVAGEM À SECO:

1. A opção pela lavagem à seco se dá em razão da lavagem tradicional necessitar de uma grande quantidade de água e sabão (ou produtos equivalentes) que podem prejudicar a superfície e os tecidos (desgaste e encolhimento, por exemplo).
2. O desgaste ocorre devido à deformação das fibras dos tecidos. Essa deformação, por sua vez, é acarretada por porções de detergente que se acumulam e permanecem nas fibras mesmo após a lavagem com água. Já a lavagem a seco pode promover maior limpeza e menores deformações nos tecidos. Existem certas fibras que interagem intensamente com manchas gordurosas, de forma que apenas uma limpeza com água e sabão não é capaz de removê-la totalmente (*Fonte: QUÍMICA NOVA NA ESCOLA - Vol. 35, N° 1, p. 11-18, FEVEREIRO 2013*).

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade será definida pela equipe de planejamento no decorrer dos trabalhos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir do dia 01/02/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

NOME	NOME
Membro demandante - Assistente da SEADE	Marcus José Lima de Barros
Membro técnico - Chefia da SEADE	Ronaldo Braga de Paula
<i>Servidor a ser indicado pela Administração</i>	<i>Servidor</i>

Rio Branco, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 11/09/2023, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610266** e o código CRC **F3053AFB**.

0001603-31.2023.6.01.8000

0610266v22